



CÂMARA MUNICIPAL

13ª Reunião Extraordinária
25/11/2024

- Aprovada por:
Unanimidade
- Maioria
- Retirada da Ordem do Dia
- Manter em Ordem do Dia
- Rejeitada
- Aprovado em Minuta

O Presidente da Câmara

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 749/2024

Considerando que:

- A. Na 36.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 1 de março de 2023, foi aprovado o início de elaboração e termos de referência da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor (PPQCM), com um prazo de elaboração de 18 (dezoito) meses;
- B. Na 42.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 24 de maio de 2023, foi aprovada a alteração dos termos de referência da segunda alteração do PPQCM, com uma nova fixação do prazo de elaboração de 18 (dezoito) meses;
- C. Este prazo de 18 meses fixado para a elaboração da segunda alteração do PPQCM, contabilizado a partir da data de publicação do Aviso n.º 12154, de 27 de junho, completar-se-á no próximo dia 27 de dezembro;
- D. A segunda alteração do PPQCM ainda não foi concluída, estando em elaboração a proposta de plano a enviar à CCDR-LVT para conferência procedimental;
- E. Mantêm-se válidos todos os restantes pressupostos constantes dos termos de referência aprovados;
- F. Nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido".



Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 76.º, n.º 6 do RJIGT, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor, por 18 (dezoito) meses.

Loures, 18 de novembro de 2024

O Vereador



Nuno Dias

Integram esta proposta os seguintes elementos que devem ser distribuídos: Informação n.º 22/DPDM/PA/2024, de 04.11.2024 (E/200895/2024).



Remeter para RC

Assinatura Digital de:

Nuno Dias

VEREADOR

07/11/2024 19:58:10

DESPACHO

À Sr. Diretora do DPU,
Concordo.
Propõe-se enviar a presente proposta a RC para
deliberação da prorrogação da segunda alteração
do PPQCM por mais 18 meses.

Ao Sr. Vereador,
Concordo, nos termos propostos pelos serviços,
propondo-se remeter a presente a deliberação de
câmara.

(Assinatura conforme documento de identificação legal)

Assinatura Digital de:

Ana Felix

CHEFE DE DIVISÃO

04/11/2024 20:02:15

(Assinatura conforme B.I.)

Assinatura Digital de:

Angela Ferreira

DIRECTOR (A) DE DEPARTAMENTO

05/11/2024 17:07:29

INFORMAÇÃO**Informação n.º 22|DPDM|PA|2024****DATA** 04/11/2024**PROVENIÊNCIA** Divisão do Plano Diretor Municipal**DESTINATÁRIO** Chefe de Divisão

Assunto: Segunda alteração do PP da Quinta do Correio Mor – Prorrogação do prazo de elaboração

1

A Câmara Municipal de Loures (CML) deliberou, em 1 de março de 2023, aprovar o início de elaboração e termos de referência da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio Mor (PPQCM), com um prazo de elaboração de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo publicitado a sua deliberação através do Aviso n.º 6087/2023, de 22 de março.

2

Os termos de referência da segunda alteração do PPQCM foram alterados por deliberação da CML de 24 de maio de 2023, com publicitação através do Aviso n.º 12154, de 27 de junho, com uma nova fixação do prazo de elaboração de 18 meses.

MUNICÍPIO DE LOURES



3

Considerando que:

- a) O prazo de 18 meses fixado para a elaboração da segunda alteração do PPQCM, contabilizado a partir da data de publicação do Aviso n.º 12154, de 27 de junho, referido no ponto anterior, completa-se no próximo dia 27 de dezembro;
- b) A segunda alteração do PPQCM ainda não foi concluída, estando em elaboração a proposta de plano a enviar à CCDR-LVT para conferência procedimental;
- c) Mantém-se válidos todos os restantes pressupostos constantes dos termos de referência aprovados;
- d) Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º RJIGT, "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido".

Propõe-se que a CML delibere a prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração do PPQCM por dezoito meses.

Assinatura Digital de:
Pedro Arrabaça
04/11/2024 15:08:44